## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002212-23.2015.8.26.0566/01** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: Roselaine Ap Andrade Roque
Requerido: VITOR PIRES MARTINEZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Ante a manifestação das partes de fls. 23/25 e 27, fixo o montante da execução em R\$6.042,63.

Expeça-se em favor do autor o mandado de levantamento desta importância, sobre a qual incidirão juros e correção monetária proporcionais desde a data do depósito. O valor remanescente será revertido ao réu, também por respectivo mandado de levantamento.

JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do

C.P.C.

Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 11 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA